



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

**Protocolo nº 2014.01.692.144**

**CONTRATO Nº F051/2014**

**CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

**CONTRATADA: SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 10.392.232/0001-96, estabelecida na Rua Monte Ebal, nº 123, Bairro Colina de Laranjeiras, Serra/ES, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal, **JOSÉ NIVALDO CAMPOS VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 343.345.997-53.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, celebrado em 30 de dezembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.1** - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 30 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

**2.1** - Visando melhor atendimento às demandas de segurança e economia para os cofres públicos, ficam acrescidos e suprimidos ao contrato originário:

2.1.1 - um **percentual de acréscimo de 1,73%** (um vírgula setenta e três por cento) do valor mensal atual do contrato, que representará um **percentual total de acréscimo de 6,69%** (seis vírgula sessenta e nove por cento) do valor mensal atual do contrato e

2.1.2 - um **percentual de decréscimo de 5,62%** (cinco vírgula sessenta e dois por cento) do valor mensal atual do contrato, que representará um **percentual total de decréscimo de 32,68%** (trinta e dois vírgula sessenta e oito por cento) do valor mensal atual do contrato.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONSOLIDADO DO CONTRATO**

**3.1** - Após as alterações previstas na cláusula anterior, o **valor mensal** do contrato passará para **R\$ 763.449,62 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, considerando os valores contratados atuais, a partir de sua implementação, conforme planilha abaixo:

ISS	44 horas semanais		12 x 36 Diurno		12 x 36 Noturno		Valor Total Contratado (R\$)
	QTD	R\$ Posto	QTD	R\$ Posto	QTD	R\$ Posto	
5%	21	4.634,47	11	5.133,14	13	6.152,72	370.223,67
4%	1	4.584,29	2	5.077,55	2	6.086,10	49.238,89
3%	11	4.535,18	8	5.023,16	8	6.020,90	226.591,94
2,5%	0	-	1	4.996,40	1	5.988,82	21.970,44
2%	4	4.487,11	3	4.969,92	4	5.957,09	95.424,68
	37	-	25	-	28	-	
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>763.449,62</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2018.

  
**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

  
**Aline Carclino Santos Davel**  
Subsecretária Geral  
TRIBUNAL DE JUSTIÇAS

  
**JOSÉ NIVALDO CAMPOS VIEIRA**  
SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_